

ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta. mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos hidráulico e elétrico para manutenção de poço tubulares e outros, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI, e ADJUDICAR, MENOR PREÇO POR ITEM, o objeto licitado em favor da empresa. vencedora do Certame COSTA NETO CONTRUÇÕES LTDA - ME inscrita com o

São Raimundo Nonato-PI, 13 de agosto de 2018.

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRI

CNPJ Nº: 02.772.7630001-86.

Aos 13 (dezessete) días do mês de agosto de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita com o CNPJ Nº 02.772.763/0001-86 localizada na Rua Santo Antônio, S/N, Bairro Santo Antônio Oliveira, Trizidela do Vale — MA, representada neste ato pelo Sr. Wellington de Sousa Costa, brasileiro, portador do CPF: 225.212.323-00, RG Nº 02209262202002-0 SSP-PI, nos termos da Lei nº 10,520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7,892/2013, Decreto Municipal nº 20/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em substitutariamente, a Lei n° 8.0001993, e stata atreações, e das demais normais legian aplicavaje, en face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 034/2018 Registro de Preço para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos hidráulico e elétrico para manutenção de poço tubulares e outros, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI consoante consta do Processo nº 068/2018 RESOLVE Registro de Preço para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos hidráulico e elétrico para manutenção de poço tubulares e outros, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-Pl, poço indulares e outros, para alender as necessidades do infinicípio de Salo Kaliniado Nontanto Pi, conforme específicação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a específicação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria.

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 034/2018, nos termos do§ 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013e Decreto Municipal nº 20 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, preços para Registro de Preço para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos hidráulico e elétrico para manutenção de poço tubulares e outros, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

 1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante,
- com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
- 1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da conda pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-Pl.
- gerenciada peia Comissão Permaneiro de Licitação de Sao Raimindo Nonato-Pi.

 1.4- Desde a data da assinatura da (s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentoris(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifiado sofra qualquer solução de descontinuidade.
- 1.5- A contratante n\u00e3o se obriga a firmar as contrata\u00f3\u00f3es que poder\u00e3o advir do Registro de Pre\u00f3os, ficando-lhe facultada a utiliza\u00e7\u00e3o de outros meios, respeitada a legisla\u00e7\u00e3o relativa \u00e1s licita\u00e7\u00f3es. sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de formecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema. 3.2 - Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação

Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PRECO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

S. DO PRODUTO: S. I. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 034/2018 – Sistema de Registro de Preços.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o

direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGAE DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contrutante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante.

cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que

possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 — A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da

conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 — Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratamie responsavor peto recebimento.

7.7 — Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação

da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, antidos o preco inicialmente contratado:

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração. 7.8 — O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral

da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabiveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal

ente atestada, os docume itos abaixo relacio

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

a) Certidão Negătiva de Debtos CND emitida pelo INSS.
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
8.4. — Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
8.5. — Caso baja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

da no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

(Continua na próxima página)

Ano XVI • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 17 de Agosto de 2018 • Edição MMMDCXLII





9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas noto esta de companyo de la compa

ações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável p ensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do se

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações as na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Cada compra deverá ser efetu-ripal de São Raimundo Nonato.

Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornocedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018 – SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;
12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.
12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante cedora as seguintes sanções

12.2.1. Advertência.
12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em dessecordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez nicada oficialm

commincada oriciammente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da commicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piaui, pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos

pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. READEOUAÇÃO DE PRECOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados,

13.2 Darante o periodo de vigencia da Ata de registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuarum inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, contrasado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porêm de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fertuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (respenta) dias contrados da publicação do Extrato, independente do motivo que possas. inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa

3.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação — CPL/PMSRN/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação — CPL/PMSRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de oficio.

14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PRECOS

14.1 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS
14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n" 8.666, de 1993.
14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do comprepsiso assemplios sem polições de prepalidade.

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

ercado observará a classificação original.

14.3 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua reducão:

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preco registrado, nos casos previstos no item anterior. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 — Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação — CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuizos das sanções

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter

orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, aínda, data, hora e identificação de quem os

recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata,

serão rescindidos, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata, 16.6- O preço a ser pago pela contratante serã o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente

recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação — CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei

nº 8883/94 ou legislação que as vicrem a substituir. 16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuizo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato- Piaul, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 13 de agosto de 2018.

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal

Tiago Oliveira Silva Pregoeiro

COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 02.772.763/0001-86

(Continua na próxima página)